

Brasília, 8 de maio de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário no valor global de R\$ 124.210.542,00 (cento e vinte e quatro milhões, duzentos e dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais), em favor da Justiça do Trabalho - JT e do Ministério da Integração Nacional - MI, conforme discriminado a seguir:

	R\$ 1,00
• <b>Justiça do Trabalho – JT</b>	<b>9.210.542</b>
• <b>Ministério da Integração Nacional – MI</b>	<b>115.000.000</b>
Região Nordeste e Norte de Minas Gerais.....	78.500.000
Região Sul (RS e SC).....	16.500.000
Região Sudeste (SP).....	20.000.000
<b>T O T A L</b> .....	<b>124.210.542</b>

2. O crédito proposto, no âmbito da JT, no valor de R\$ 9.210.542,00 (nove milhões, duzentos e dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais), visa a atender despesas imprevisíveis decorrentes do incêndio ocorrido em imóvel ocupado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região – RJ, que teve como consequência o risco de desabamento parcial da estrutura central, razão pela qual o prédio foi interditado pelo órgão de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro, provocando a interrupção da prestação jurisdicional e a suspensão dos prazos referentes aos processos já em andamento, no âmbito da Justiça do Trabalho da 1ª Região. Tal crédito atende à solicitação formalizada por intermédio do Ofício STST.GDGCA.GP nº 89, de 27 de fevereiro de 2002, do Tribunal Superior do Trabalho.

3. Os recursos solicitados pelo MI, no valor de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais) destinam-se a ações emergenciais de defesa civil, sendo R\$ 83.500.000,00 (oitenta e três milhões e quinhentos mil reais) para dar continuidade ao Programa Bolsa-Renda em Municípios das regiões Nordeste, Sul e Norte de Minas Gerais; R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para atender ao Estado de São Paulo e R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para atender a região Metropolitana de Fortaleza, sobretudo o município de Fortaleza, em locais atingidos por fortes precipitações pluviométricas que provocaram inundações e desmoronamentos, deixando desabrigadas centenas de famílias; e R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) destinados a obras de infra-estrutura hídrica nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

4. O Programa Bolsa-renda permitirá ao MI atender às necessidades imediatas de milhares de famílias como medida para amenizar as conseqüências provocadas pelo desemprego rural, frustração de safra, carência de alimentos e dizimação de rebanhos, efeitos que ainda perduram em decorrência da falta de chuvas em diversos Municípios das regiões Nordeste, Sul e Norte de Minas Gerais.

5. O Programa, instituído inicialmente pela Medida Provisória nº 2.203, de 8 de agosto de 2001, visava ao atendimento da população atingida pelos efeitos da estiagem nos Municípios com reconhecimento de estado de calamidade pública da região do Semi-árido do Nordeste e do Norte do Estado de Minas Gerais. Em 13 de fevereiro de 2002, a Medida Provisória nº 30, de 13 de fevereiro de 2002, ampliou a área de atuação do Bolsa-Renda para todo o Brasil, permitindo, dessa forma, atender também outras regiões que enfrentam problemas de estiagem prolongada.

6. O presente crédito está amparado nas disposições do art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, e será atendido com recursos oriundos dos cancelamentos parciais de dotações orçamentárias consignadas ao Seguro-Renda do Ministério do Desenvolvimento Agrário e à Reserva de Contingência.

7. Ressalte-se, por oportuno, que o remanejamento proposto, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário, não acarretará prejuízos à execução do programa objeto do cancelamento, uma vez que foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

8. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente,

**GUILHERME GOMES DIAS**  
Ministro de Estado do Planejamento,  
Orçamento e Gestão